



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2017

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **JEFERSON ALEXANDRE BOGONI GONÇALVES 00963608010**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Frederico Westphalen/RS, na Rua Cai, nº 137, inscrita no CNPJ sob o nº 18.806.666/0001-05, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JEFERSON ALEXANDRE BOGONI GONÇALVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Frederico Westphalen/RS, inscrito no CPF sob o n.º 009.636.080-10, portador da cédula de identidade civil nº 1070232572, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO** mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente termo aditivo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 64/2017, Processo Licitatório nº 102/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste do Contrato Administrativo nº 148/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA (do pagamento e reajuste): É reajustado o valor do contrato com base no índice IGP-M/FGV para **R\$ 2.133,41 (dois mil cento e trinta e três reais com quarenta e um centavos)** mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA (da vigência do contrato): Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, até 17 de julho de 2019, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

Em consequência das alterações promovidas por meio deste Termo Aditivo, ocorre o aumento no valor do contrato em **R\$ 25.600,92 (vinte e cinco mil e seiscentos reais com noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato administrativo, a que este aditivo se vincula, permanecem inalteradas e ficam ratificadas por este instrumento.

E, por estarem de acordo, foi o presente Termo Aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Frederico Westphalen, 16 de julho de 2018.

JOSÉ ALBERTO PANOSSO

Prefeito Municipal
Locatário

JEFERSON ALEXANDRE BOGONI GONÇALVES

Representante Legal
Administradora

Testemunhas:

Elisandra N dos Santos:

CPF: 995.064.750-91

Diane Freo Mazzutti:

CPF: 010.633.990-76



**FREDERICO
WESTPHALEN**

Administração 2017-2020
JUNTOS PODEMOS MAIS